



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, requisitados através do processo nº 5.795/2022.

A presente licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II – Preços Médios

Anexo III – Minuta de Proposta de Preço;

Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VII – Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XII – Protocolo de entrega de Amostras.

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 10/08/2022, às 14:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via *e-mail*, licitacao@mairipora.sp.gov.br, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação empresas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3.2.2 Cujas falências tenham sido decretadas ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.2.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo III deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e por kit da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;
- c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca/fabricante;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (dias) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

6.2.8 Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira em horário comercial, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, nos seguintes endereços: Rua Laudemiro Ramos, 1020 – Parque do Moinho;

- a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.12 Declaração de concordância de que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, Proposta de Preços Readequada, com os valores dos itens, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor global na etapa de lances verbais do Pregão;

6.2.13 Declaração de concordância de que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 10 (dez) dias corridos após o término da sessão, as amostras de acordo com o solicitado no Termo de Referência deste Edital;

6.2.14 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.2.15** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.6** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 6.10** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:
- 6.10.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 6.10.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:
- 7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:
- 7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.

7.2.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.2.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

a) Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 10/08/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue o(a) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;
- 9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4** Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 9.7** A redução dos valores unitários dos itens deverá ser aplicada linearmente, na mesma proporção da redução do valor global ofertado na etapa de lances verbais do Pregão.

X – DO JULGAMENTO

- 10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.
- 10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.
- 10.2.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
- 10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:
- 10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- 10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- 10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- 10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.
- 10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.
- 10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
- 10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- 10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 11.1** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do encerramento da sessão pública, ou na própria sessão, para que sejam entregues no mínimo 02 (duas) amostras de todos os itens, devidamente identificado para análise objetiva pela equipe técnica, conforme especificação técnicas constantes no Termo de Referência.

11.2 A entrega das amostras deverá ser realizada diretamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00m às 16h00m, Fone: (11) 4419-8019 - e-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br.

11.3 Caberá a equipe técnica da secretaria requisitante a análise técnica e exame das amostras do licitante vencedor, baseando-se nos seguintes critérios:

11.3.1 Descrição do Item de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, considerando a qualidade dos produtos, composições, durabilidade, acabamentos, etc.;

11.4 Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

11.4.1 A incompatibilidade da(s) amostra(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante, no que se refere ao item em questão;

11.4.2 Aprovada a(s) amostra(s), o licitante será declarado vencedor no item respectivo.

11.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

11.6 Após análises das amostras, sendo esta aprovada ou reprovada, não caberá a licitante o direito de reivindicá-las junto ao Município, ficando estas retidas e em posse do Município.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Para a assinatura da Ata de Registro ou do eventual Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O(A) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 01 de Agosto de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 24 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição de livros paradidáticos, abordando os seguintes temas: educação financeira, alfabetização, educação no trânsito, empreendedorismo, reciclagem de lixo, africanidade, obesidade infantil, combate a drogas, bullying, higiene bucal, dengue, e coleção National Geographic na sua Escola a ser aplicado em complementação à aprendizagem dos alunos da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Mairiporã considerando as legislações pertinentes e ainda: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 12 – inciso XI -incluído pela Lei Nº 13.840 de 2019, Lei Nº 13.663/2018;

Plano Nacional de Educação; Base nacional Comum Curricular;

Resolução CNE/CP nº 1 de 30/05/2012 que estabelece diretrizes nacionais para a educação em Direitos Humanos

Lei Federal 10.639/03 que institui a obrigatoriedade da temática História e cultura afro-brasileira e africana.

Lei Federal nº 9.795/99 -Educação Ambiental

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que estabelece que o ensino da educação para o trânsito deverá ser promovido desde cedo, em toda a Educação Básica e em todas as redes de ensino tanto públicas como particulares, por meio de planejamento e ações coordenadas entre órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919),

Saúde, vida familiar e social (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023).

Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), criada pelo Decreto Federal 7.397/2010

Considerando que toda a legislação elencada acima deve apoiar e subsidiar ações educacionais que devem ser desenvolvidas nas Unidades Escolares que atendem ao Fundamental I, dando condições aos alunos em adquirir conhecimentos com base nos processos de diálogo, ressignificando valores por meio de reflexão e ampliação de repertório. Os técnicos da Gestão de Ensino, diante do exposto, entendendo a importância de se complementar a formação e aprendizagem dos alunos e formação inicial e continuada dos professores solicitaram à Secretaria Municipal de Educação a realização da compra de acervos que contemplassem os temas: educação financeira, alfabetização, educação no trânsito, empreendedorismo, reciclagem de lixo, africanidade, obesidade infantil, combate a drogas, bullying, higiene bucal,, dengue, e coleção National Geographic na sua Escola, para atendimento dessa demanda a Rede Municipal de Ensino.

ESCOLHA DOS TEMAS:

2.1.1 Educação Financeira

2.1.1.1 Público Alvo

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.1.1.2 Importância e abrangência do tema

A formação financeira no Brasil ainda é alvo de grande discussão, visto que há uma cultura de endividamento e consumo desenfreado, fruto da falta de consciência financeira, do hábito de planejamento para gastos e de conhecimento básico da influência do dinheiro e do consumo em diferentes aspectos.

Mais do que uma cultura a ser desenvolvida, o consumo consciente envolve também questões ambientais que implicam a manutenção e substituição de equipamentos quando necessário, a escolha de produtos conforme maior durabilidade e consumo menor de energia, aspectos que poucas vezes são considerados e acabam fazendo do produto mais barato o mais caro, em função da quantidade de vezes em que precisa ser adquirido para substituição ou do aumento da conta de energia, além de gastar mais recursos do planeta.

Nesse sentido, a Educação Financeira deve também ter a preocupação de orientar para o Princípio dos 3 “Rs”: Reduzir, reutilizar, reciclar contribuindo para a prática do Repensa antes de fazer uma compra ou da maneira de descartar o que não serve mais

2.1.2 Alfabetização

2.1.2.1 Público Alvo:

Alunos do 1º e 2º ano – Fundamental I

2.1.2.2 Importância e abrangência do tema:

Colaborar com a implantação do currículo fundamentado na BNCC, tendo em vista a melhoria do desempenho dos alunos no processo de alfabetização.

Instrumentalizar os educadores para uma prática pedagógica contemporânea, inserindo alunos, pais e professores na mídia digital.

Levar o profissional de educação envolvido com o período final da Educação Infantil e inicial do Ensino Fundamental a assumir uma liderança reflexiva na sua unidade escolar junto aos alunos, aos demais professores e aos pais ou responsáveis, promovendo uma aprendizagem significativa.

Valorizar, através das aulas reflexivas, o papel do professor e da escola, tendo em vista os momentos de transformação na visão de mundo e de si mesmos

2.1.3 Educação no trânsito

2.1.3.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.3.2 Importância e abrangência do tema:

Há alguns anos, a escola era um local onde crianças e jovens aprendiam os fundamentos da Língua Portuguesa, da Matemática, das Ciências, da Geografia e da História, basicamente. A escola era um espaço unicamente voltado para a escolarização.

Entretanto, devido às múltiplas demandas da sociedade, a escola, nos dias de hoje, precisou se reinventar. Se antes o mais importante era o aprender a ler e escrever, atualmente há uma gama enorme de habilidades a serem desenvolvidas no espaço escolar. A escola precisou se adequar aos novos tempos.

Nas primeiras décadas do século XXI, o trânsito se constitui numa das principais preocupações da sociedade brasileira. E se é uma preocupação da sociedade, é também uma preocupação da escola.

A Secretaria de Educação, atenta as preocupações da sociedade e os deveres da escola de formar o cidadão para atuar na sociedade considera que para se construir um trânsito mais seguro, é preciso investir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

na educação para o Trânsito. E que em todas as vezes que se destaca a palavra "educação" o primeiro pensamento volta-se para as crianças. É nelas que se precisa investir, pois as crianças tornam-se multiplicadores dos ensinamentos e das reflexões que podem modificar comportamentos de adultos, condutores ou não, e que tanto contribuem para o aumento das estatísticas negativas do trânsito no Brasil. Ao estudar o trânsito no espaço escolar, as crianças podem vivenciar o trânsito de forma mais segura e responsável, uma vez que a forma como as pessoas se comporta no trânsito está relacionada à educação recebida sobre esse sistema

2.1.4 Empreendedorismo

2.1.4.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.4.2 Importância e abrangência do tema:

A escola tem o importante papel de orientar sobre as mudanças sociais pelas quais o mundo do trabalho está passando: não há mais espaço para quem não tem ideias, não tem vontade, não tem paixão pelo que faz, nem para quem não se interessa pelo bem-estar de todos. É de fundamental importância ajudar os jovens a cultivar seus sonhos, reconhecer em si habilidades pessoais, estudar e mobilizar outras pessoas para concretizar seus sonhos, assim como construir habilidades como gerenciar seu tempo, fazer planejamentos, ter metas e comprometer-se com elas, conseguindo cumpri-las. Tais habilidades são úteis tanto para quem, no futuro, trabalhará como funcionário de uma empresa, do comércio etc., quanto para quem pretende montar seu próprio negócio ou gerenciar sua própria carreira artística, esportiva etc.

2.1.5 Reciclagem do Lixo

2.1.5.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.5.2 Importância e abrangência do tema:

A Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a importância do tema "Educação Ambiental" para o desenvolvimento e construção dos conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente essenciais à qualidade de vida e sua sustentabilidade. Promove através do processo pedagógico e educacional, os conhecimentos sobre a relação existente entre a geração de lixo e o meio ambiente, ao propor análise de conteúdos como as consequências do acúmulo do lixo, a contaminação do solo, do ar e da água, além da proliferação de vetores e transmissores de doenças, entupimento de redes de drenagem urbana, causando doenças. A conscientização sobre a importância de se preservar o ambiente e a vida do planeta, por entender que o tema afeta a vida humana em escala local e global, devemos incorporar sempre às práticas pedagógicas e educacionais. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação definiu através de seus técnicos, após análise crítica do material, a indicação de livros paradidáticos abordando o tema reciclagem, a ser aplicado em complementação à aprendizagem dos alunos da rede de Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.

2.1.6 Africanidade

2.1.6.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.1.6.2 Importância e abrangência do tema:

A Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a importância do tema “Africanidade” para a plena consciência da multiplicidade e ancestralidade do povo brasileiro, e que cabe à escola a abordagem dos temas que promovam a construção de uma visão de mundo mais humana e democrática, busca incorporar as discussões relativas ao assunto em questão aos currículos e às propostas pedagógicas e educacionais, preferencialmente de forma transversal e integrada. Isto significa que a diversidade étnica deve ser sempre o ponto de partida das ações, levando os envolvidos a refletir sobre suas origens e, dessa forma, colaborar na construção da identidade dos educandos. Negar isso seria, negar a história de todos os envolvidos no processo pedagógico e educacional. Considerando que os profissionais de educação devem estar atentos às discussões que salientam a justiça, a igualdade e a equidade como valores a serem desenvolvidos trazendo à compreensão de que todos, independentemente, da cor da pele, crenças e costumes devem ser respeitados em sua plena cidadania.

2.1.7 Obesidade Infantil

2.1.7.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.7.2 Importância e abrangência do tema:

Educação para uma Vida Saudável surge da necessidade de se combater um problema crônico, de grande prevalência entre as crianças. Segundo o Ministério da Saúde, em relatório emitido em 2021, 15,9% das crianças menores de cinco anos e 29,3% das crianças de 5 a 9 anos estão com excesso de peso, estimando-se que uma a cada três crianças sofra com a obesidade ou o sobrepeso.

Considerando os dados acumulados entre os anos e a crescente taxa de obesos na infância, estima-se que 80% das crianças obesas tornam-se adultos obesos, e se este quadro se mantiver com a mesma projeção, em 2025, cerca de 2,3 bilhões das crianças de hoje terão se tornado adolescentes e adultos com sobrepeso e mais de 700 milhões serão obesas. A projeção de crianças obesas para o mesmo ano é de 75 milhões no mundo, o que é algo extremamente preocupante, uma vez que a obesidade desencadeia outras graves doenças, como diabetes, pressão alta, transtornos alimentares e depressão.

Esses dados evidenciam a necessidade prioritária de ações públicas na prevenção e no combate a essa doença, capazes de promoverem, de maneira efetiva, uma mudança na compreensão da sociedade em relação à alimentação e aos hábitos de vida saudáveis, bem como a adoção de um novo estilo de vida, o que será possível apenas por meio da união de esforços entre o poder público, a família e a comunidade escolar.

Devemos promover a informação e a educação sobre o tema por meio de atividades a serem realizadas entre os estudantes, na escola, e, em casa, com seus familiares, gerando resultados efetivos e promissores, uma vez que o tema passa a fazer parte da realidade e do cotidiano do estudante e de sua família.

2.1.8 Drogas

2.1.8.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.8.2 Importância e abrangência do tema:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo conhecimento que o uso de drogas por adolescentes e jovens é um preocupante problema social, e os educadores, de modo geral, têm tido pouca ou nenhuma formação profissional para lidar com o assunto, e reconhecendo que se trata de um tema complexo, cuja solução não se baseia apenas em conhecimento, atemorização ou ainda punição dos usuários. Ao contrário, buscar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

soluções demanda formação altitudinal em valores, conhecimento, reflexão e elaboração de autoimagem, além de construção de um projeto de vida.

Por conta desta complexidade, muitas vezes, educadores se afastam do tratamento educativo do tema e reproduzem preconceitos.

Diante disto a Secretaria Municipal de Educação, preocupada com esta situação e compromissada com a qualidade educacional oferecida aos alunos da rede municipal de ensino e com a formação inicial e continuada dos professores, como também em cumprimento a legislação vigente decidiu após ampla discussão com o grupo de técnicos da Secretaria de Educação pesquisar e analisar títulos voltados ao tema: Drogas.

Tema este que vem sendo trabalhado de forma transversal dentro das disciplinas compostas nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental I, em especial em Ciências, mas sem material de apoio, sem orientação técnica aos professores e também sem orientação aos pais ou responsáveis.

A abordagem do tema realizada de acordo com a Proposta Curricular da rede municipal de ensino e com a inserção da Base Nacional Comum Curricular, através da adesão ao Currículo Paulista, será trabalhado, a partir de 2022 com a introdução e noções básicas do tema, através da identificação e reconhecimento da ação da substância psicoativa no funcionamento do sistema nervoso, com base na classificação farmacológica e legal relacionada ao uso e possíveis danos e prejuízos, ampliando para questões de prevenção, de vulnerabilidade e de autoconhecimento.

2.1.9 Bullying

2.1.9.1 Público alvo:

Alunos do 3º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.9.2 Importância e abrangência do tema:

A Secretaria Municipal de Educação compreendendo que o Bullying é um doloroso fenômeno que envolve cada vez mais crianças e jovens e considerando ser um problema que está se espalhando em todos os níveis da sociedade, sendo hoje considerado um problema epidêmico, e que sem dúvida é uma questão de abordagem pública que requer um esforço não só das pessoas ligadas à educação, mas à saúde e à segurança. Assim a situação exige ações estratégicas de combate com programas educativos, preventivos e assistenciais. Isto significa agir contra quem tiraniza, amedronta, brutaliza e oprime, o que é um desafio constante. Cientes, então desta complexidade do tema, a Secretaria de Educação, decidiu após ampla discussão com técnicos que coordenam as ações educacionais da rede municipal pesquisar e analisar material didático múltiplo que possa ser utilizado pelos alunos do Ensino Fundamental I, subsidiar o trabalho dos educadores como também orientar pais ou responsáveis pelos alunos. Destacamos também que é necessário cumprir a legislação vigente, como já citado anteriormente: Lei:13.185 de 6/11/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e a Lei Municipal 4.658 de 17 de junho de 2019 que versa também sobre o tema.

2.1.10 Higiene Bucal

2.1.10.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.10.2 Importância e abrangência do tema:

Informar alunos, familiares e comunidade escolar sobre os cuidados necessários para combater as cáries, reforçando hábitos de higiene bucal e contribuindo para o aumento da saúde da população.

Assim, dialogando com os Parâmetros Curriculares Nacionais, visamos alcançar o que este documento propõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

A educação para a Saúde cumprirá seus objetivos ao conscientizar os alunos para o direito à saúde, sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas práticas de promoção, proteção e recuperação da saúde ao seu alcance.

Espera-se, portanto, ao final do Ensino Fundamental, que os alunos sejam capazes de:

- compreender que a saúde é um direito de todos e uma dimensão essencial do crescimento e desenvolvimento do ser humano;
- compreender que a condição de saúde é produzida nas relações com o meio físico, econômico e sociocultural, identificando fatores de risco à saúde pessoal e coletiva presentes no meio em que vivem;
- conhecer e utilizar formas de intervenção individual e coletiva sobre os fatores desfavoráveis à saúde, agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde da comunidade;
- conhecer formas de acesso aos recursos da comunidade e as possibilidades de utilização dos serviços voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- adotar hábitos de autocuidado, respeitando as possibilidades e limites do próprio corpo. (BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais, p.71)

2.1.11 Dengue

2.1.11.1 Público alvo:

Alunos do 1º ao 5º ano – Fundamental I

2.1.11.2 Importância e abrangência do tema:

A cada dia mais notícias chegam às nossas casas e escolas, aos locais de trabalho e que frequentamos, informando que o número de vítimas por doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* – febre amarela, zika, chicungunha, dengue, febre mayaro, está aumentando. Já sabemos que vários tipos de mosquitos transmitem doenças, mas os maiores danos têm sido causados pelo *Aedes aegypti*, quanto mais pessoas estiverem envolvidas no combate ao *Aedes aegypti*, mais chances existem de eliminar seus criadouros e, com isso, diminuir a proliferação das doenças que ele transmite

Todos têm um papel fundamental a desempenhar para que o *Aedes aegypti* vire coisa do passado. O *Aedes aegypti* é o elo entre quatro doenças que produzem graves surtos epidêmicos responsáveis pela incapacidade temporária ou permanente de milhões de pessoas a cada ano.

As fortes dores articulares da chicungunha e a duração de seus episódios impedem as atividades normais durante longos períodos. Os efeitos deletérios da zika sobre o desenvolvimento fetal são a causa de incapacidades permanentes. Centenas podem morrer em consequência da dengue ou da febre amarela

2.1.12 Coleção National Geographic na sua Escola

2.1.12.1 Público alvo:

Bibliotecas das escolas municipais

2.1.12.2 Importância e abrangência do tema:

Oferecer aos professores e aos estudantes subsídios para o estudo de temas da História Geral, da História do Brasil e da História da América numa perspectiva informativa e crítico-reflexiva.

Estimular atitudes de respeito e compreensão à diversidade cultural das sociedades e da sociedade brasileira em particular, finalidade esta essencial para a construção da cidadania e da própria identidade social dos jovens.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1

Coleção “Educação financeira para o futuro”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º e 2º ano,

01 livro do aluno para o 3º ao 5º ano

01 livro da família,

01 livro do professor para o 1º e 2º ano, para cada 30 alunos

01 livro do professor para o 3º ao 5º ano, para cada 30 alunos

Item 2

Coleção “Alfabetizar”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º ano,

01 livro do aluno para o 3º ano,

01 livro da família,

01 livro do professor para o 1º ano, para cada 30 alunos

01 livro do professor para o 2º ano, para cada 30 alunos

Item 3

Coleção “Nós Somos o Trânsito”. Volume 1: De cá pra lá. Editora FUTURAED, para atender alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º e 2º ano,

01 livro do aluno para o 3º ao 5º ano

03 Lâminas

01 Tabuleiro de jogo

01 Carteirinha do aluno

01 Cd de jogos

Item 4

Coleção “Empreendedorismo”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º e 2º ano,

01 livro do aluno para o 3º ao 5º ano

01 livro da família,

01 livro do professor para o 1º e 2º ano, para cada 30 alunos

01 livro do professor para o 3º ao 5º ano, para cada 30 alunos

Item 5

Coleção “Educação ambiental – Que Lixo é esse?”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º e 2º ano,

01 livro do aluno para o 3º ao 5º ano

01 livro da família,

01 livro do professor para o 1º e 2º ano, para cada 30 alunos

01 livro do professor para o 3º ao 5º ano, para cada 30 alunos

Item 6

Coleção “Brasil e África – Nossa história”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º e 2º ano,

01 livro do aluno para o 3º ao 5º ano,

01 livro do professor para o 1º e 2º ano, para cada 30 alunos

01 livro do professor para o 3º ao 5º ano, para cada 30 alunos

Item 7

Coleção “Obesidade Infantil – Educação para uma vida saudável”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno para o 1º e 2º ano,

01 livro do aluno para o 3º ao 5º ano

01 livro da família,

01 livro do professor para o 1º e 2º ano, para cada 30 alunos

01 livro do professor para o 3º ao 5º ano, para cada 30 alunos

Item 8

Coleção “Drogas O que é? Atenção aos perigos”. Editora FUTURAED, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno,

01 livro da família,

01 livro do professor, com dvd de formação e cartaz, para cada 30 alunos.

Item 9

Coleção “Bullying É o que?” Editora FUTURAED, para atender alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno com cd de jogos,

01 livro da família,

01 livro do professor, com dvd de formação, cd de jogos e cartaz, para cada 30 alunos.

Item 10

Coleção “Para ter uma boca saudável” Editora FUTURAED, para atender alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno com kit de higiene bucal (01 escova, 01 pasta e 01 fio dental dentro de uma bolsinha com o logo da prefeitura)

01 livro da família,

01 livro do professor para cada 30 alunos.

Item 11

Coleção “Mosquito aqui não” Editora FUTURAED, para atender alunos do Ensino Fundamental I.

Composto por:

01 livro do aluno, com jogo e adesivo,

01 livro da família com adesivo de check list,

01 livro do professor, com cartaz, para cada 30 alunos.

Item 12

Coleção “National Geographic na sua escola” Editora Futuraed para atender as bibliotecas, alunos e professores das escolas municipais.

Composto por:

16 DVD's

16 Livros

Com os seguintes temas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- Origens da humanidade

Vídeo: A árvore da família humana (Título em inglês: The human family tree).

- Povos da Antiguidade na África

Vídeo: Segredos dos faraós (Título em inglês: Egypt, secrets of the pharaohs).

- A expansão do mundo romano

Vídeo: Fantasmas do Mar Negro (Título em inglês: Ghosts of the black sea).

- Do mundo antigo ao mundo medieval

Vídeo: Segredos da espada viking (Título em inglês: Secrets of the viking sword).

- A conquista da América

Vídeo: A colônia de Colombo (Título em inglês: Columbus cursed colony).

- Povos da Antiguidade nas Américas

Vídeo: As origens dos maias (Título em inglês: Dawn of the maya).

- Saberes dos povos pré-colombianos

Vídeo: Decifrando Machu Picchu (Título em inglês: Machu Picchu decoded).

- Renascimentos artísticos e culturais

Vídeo: Em busca de Da Vinci (Título em inglês: Finding the lost Da Vinci).

- A Revolução Industrial

Vídeo: A revolução do vapor (Título em inglês: Steam revolution).

- Os Estados Unidos no século XIX

Vídeo: A Guerra Civil (Título em inglês: Extreme civil reenactor).

- O imperialismo europeu

Vídeo: A grande ferrovia indiana (Título em inglês: The great indian railway).

- Cultura no século XIX

Vídeo: A última viagem de Darwin (Título em inglês: Darwin's lost Voyage).

- A Primeira Guerra Mundial

Vídeo: O segredo de Gallipoli (Título em inglês: Gallipoli's deep secret).

- A Segunda Guerra Mundial

Vídeo: Batalha por Midway (Título em inglês: Battle for Midway).

- A Guerra Fria

Vídeo: Hiroshima: o dia seguinte (Título em inglês: Hiroshima: the next day).

- Conflitos do século XXI

Vídeo: 11 de setembro: a guerra continua (Título em inglês: Inside 9/11: the war continues).

No final de cada livro devesse conter:

Contexto histórico – Texto autoral contextualizando historicamente o tema do vídeo.

Ficha técnica – Identificação do gênero; tempo de duração; data da produção; nomes dos produtores.

Sinopse – Resumo do vídeo.

Apresentando o documentário – Texto de apresentação geral do vídeo da National Geographic.

Roteiro para exibição – Indicação das partes que devem merecer maior destaque durante a exibição do vídeo.

Debatendo e respondendo – Sugestões de questões para subsidiar um debate em sala de aula sobre o vídeo.

Item	Qtde de livros	Objeto
01	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Educação financeira para o futuro", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
02	2131 - alunos	Coleção "Projeto Alfabetizar", Editora FUTURAED, para atender alunos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

	71 - docentes	1º e 2º ano do Ensino Fundamental I
03	5380 - alunos	Coleção "Nós somos o trânsito", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
04	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Empreendedorismo", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
05	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Educação Ambiental – Que Lixo é esse?", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
06	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Brasil e África – Nossa história", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
07	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Obesidade infantil – Educação para uma vida saudável", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
08	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Drogas o que é? Atenção aos perigos", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
09	3244 - alunos 3244 -famílias 109 - docentes	Coleção "Drogas o que é? Atenção aos perigos", Editora FUTURAED, para atender alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
10	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Para ter uma boca saudável", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
11	81 kits	Coleção "National Geographic na sua escola", Editora FUTURAED, para atender as bibliotecas das escolas da rede municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – PREÇOS MÉDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Educação financeira para o futuro", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
02	2131 - alunos 71 - docentes	Coleção "Projeto Alfabetizar", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I		
03	5380 - alunos	Coleção "Nós somos o trânsito", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
04	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção "Empreendedorismo", Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
05	5380 - alunos	Coleção "Educação Ambiental – Que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

	5380 -famílias 180 - docentes	Lixo é esse?”, Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
06	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção “Brasil e África – Nossa história”, Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
07	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção “Obesidade infantil – Educação para uma vida saudável”, Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
08	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção “Drogas o que é? Atenção aos perigos”, Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
09	3244 - alunos 3244 -famílias 109 - docentes	Coleção “Drogas o que é? Atenção aos perigos”, Editora FUTURAED, para atender alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
10	5380 - alunos 5380 -famílias 180 - docentes	Coleção “Para ter uma boca saudável”, Editora FUTURAED, para atender alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I		
11	81 kits	Coleção “National Geographic na sua escola”, Editora FUTURAED, para atender as bibliotecas das escolas da rede municipal		

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

4 - Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira em horário comercial, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, nos seguintes endereços: Rua Laudemiro Ramos, 1020 – Parque do Moinho;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

6 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso seja classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

com os valores dos itens, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor global ofertado na etapa de lances verbais do Pregão;

7 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 10 (dez) dias corridos após o término da sessão, as amostras de acordo com o solicitado no Termo de Referência deste Edital;

8 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

9 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

10 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 049/2022 referente ao Processo 5.795/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual....., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 049/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 049/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXX			
PROCESSO	5.795/2022	PREGÃO PRESENCIAL	049/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 049/2022, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo nº 5.795/2022 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

, o fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

5. Local de entrega: Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira em horário comercial, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, nos seguintes endereços: Rua Laudemiro Ramos, 1020 – Parque do Moinho;

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do fornecedor: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata;
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 049/2022 e legislação aplicável;
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17;
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 049/2022;
15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP;
16. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA, conforme Edital do Pregão nº 049/2022, Processo nº 5.795/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida e a CONTRATADA terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade apresentado nas amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.1 Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira em horário comercial, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, nos seguintes endereços: Rua Laudemiro Ramos, 1020 – Parque do Moinho;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação) _____.

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias corridos, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.2 A contratada obriga-se a fornecer o produto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 049/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 049/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: XXX/XXXX.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 turbo, cabine fechada com ar condicionado – Implementado com Roçadeira Hidráulica Articulada (HARPIA).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO Nº 5.795/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EMPREENDEDORISMO, RECICLAGEM DE LIXO, AFRICANIDADE, OBESIDADE INFANTIL, COMBATE A DROGAS, BULLYING, HIGIENE BUCAL, DENGUE, E COLEÇÃO NATIONAL GEOGRAPHIC NA SUA ESCOLA A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF _____, em cumprimento ao capítulo XII Edital do Pregão Presencial nº 049/2022, apresentou:

1. AMOSTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AMOSTRA	
		SIM	NÃO

2. As amostras da(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar serão recolhidas pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, no horário das 8h00m às 16h00m., Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br, para posterior análise da Secretaria Municipal de Educação, fone (11) 4604-4730, e-mail sme.administracao@mairipora.sp.gov.br, para verificação do objeto a ser entregue.

Mairiporã/SP, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo Recebimento

Ciente: _____

Representante da licitante vencedora